



Município de Bocaina do Sul – SC

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO GERENCIADOR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL – ORGÃO PARTICIPANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, nesse município de Bocaina do Sul – SC, nesse ato representado por sua gestora MELIANA GÓSS SCHLICHTING doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede à Rua João Assink nº 322, Centro, nesse município de Bocaina do Sul, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Alice Pessoa Córdova, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE e EMPRESA(S) abaixo qualificadas:

Empresa	TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ	30.934.925/0001-70	Telefone/E-mail	54 3712-3954 licitacao@tsindustrial.ind.br
Endereço Completo	Rua Sergipe, 1042 – Bela Vista – Erechim/RS		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Banrisul	Nº Banco	
Conta	06.024602.0	Digito	2
Agencia	0279	Digito	
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	Gervásio Finck		
CPF	209.248.010-34	RG	4011571181
Cargo/Função exercido na Empresa	GERENTE		
Endereço Completo	Rua Passo Fundo 389, apto 41 – Centro – Erechim/RS		

Empresa	FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL		
CNPJ	36.511.383/0001-00	Telefone/E-mail	47 99969-7788 eng.franciscopereira@gmail.com
Endereço Completo	Rua Decio Giovane Schlatter, 28 – Barragem – Rio do Sul/SC		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	NU Investimentos	Nº Banco	260
Conta	85825294	Digito	0
Agencia	001	Digito	
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	Francisco Pereira		
CPF	003.707.109-24	RG	36389412
Cargo/Função exercido na Empresa	Proprietário		
Endereço Completo	Rua Decio Giovane Schlatter, 28 – Barragem – Rio do		



Município de Bocaina do Sul – SC

Sul/SC

Empresa	METALÚRGICA SILLOTT LTDA		
CNPJ	42.531.033/0001-08	Telefone/E-mail	47 99144-8853 metasillott@gmail.com
Endereço Completo	Rua Domingos Sanson, 150 – Vila Lalau – Jaraguá do Sul/SC		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Brasil	Nº Banco	
Conta	349	Digito	2
Agencia	8300	Digito	3
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	Iara Rosani Ott		
CPF	682.288.130-15	RG	2057374891
Cargo/Função exercido na Empresa	Sócia Proprietária		
Endereço Completo	Rua Arthur Breithaupt, 160 – Chico de Paulo – Jaraguá do Sul/SC		

Qualificadas e denominadas DETENDORAS DA ATA firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, Processo Administrativo 13/2023, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando a **Aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividade física e demais itens para implantação de academia ao ar livre com fornecimento e instalação nas dependências das UBS situadas nas diversas localidades do Município, que se fizerem necessárias, durante a vigência do Registro, de acordo com as necessidades da secretaria de Saúde nos termos do edital e seus respectivos anexos**, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação supra referenciado, observando as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto Federal Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 3550/2022, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas Complementares, bem como pelo edital e termos da proposta apresentada, o que fazem mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo e finalidade constituir Ata de Registro de Preços (ARP), para futuras **Aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividade física e demais itens para implantação de academia ao ar livre com fornecimento e instalação nas dependências das UBS situadas nas diversas localidades do Município, que se fizerem necessárias**,



Município de Bocaina do Sul – SC

durante a vigência do Registro, de acordo com as necessidades da secretaria de Saúde nos termos do edital e seus respectivos anexos, constantes no ato convocatório, seus respectivos anexos, proposta de preços, demais documentos e Atas do Processo e Licitação supra referenciado, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Será incluído, em anexo a presente ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013, bem como estipulação do Decreto Municipal 3550/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ENTREGA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro é o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme segue:

Participante: 10063 - FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário
4	Esqui Duplo Feito em Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm; 1 ½ x3,00mm; 1 ½ 1,50mm e 1"x1,20mm. Tubos de aço Carbono treilado SCHEDULE 80(60,30mm x 49,22mm). Metalão 30x50x1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00mm e 1,90mm com solda tipo MIG acabamentos em pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm) tampão embutidos interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo acabamentos em plástico emborrachado. Parafusos arruelas porcas fixadoras zincada Bucha acetal com adesivos refletivos de alta fixação com identificação e instruções de utilização e dados do fabricante pintura em banho submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido forma de fixação Chumbador parabout no mínimo 3/8 x 2 ½" Garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora	UN	4,00	HARPYA	1.700,00

Participante: 10064 - METALÚRGICA SILLOTT LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário
1	Multi Exercitador com no mínimo 6 funções Feito	UN	6,00	VAXX/FITNESS	2.800,00



Município de Bocaina do Sul – SC

2	em Tubos redondo de aço de carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm 2" x 2,00mm; 1 ½ x 4,25mm; 1 ½ x3,00mm; 1 ½ x2,00mm;1 ½ x 1,50mm; 1" x 1,50mm e ¾ x 1,20mm. Tubo de aço carbonado de no mínimo 6,35mm; 4,75mm e 3,00mm, Solda MIG acabamentos tubos de redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Pinos duplos injetados, rolamentos de dupla blindagem. Batentes redondos de borracha flexível 53mmx30mm Acabamentos emborrachados parafusos e porcas fixadas zincadas, bucha acetal com adesivos refletivos destrutivos de alta fixação com identificação com instruções de utilização e dados do fabricante pintura de com banho submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido, com forma de fixação chumador parabout de no mínimo 3/8 x 2 ½ garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora	UN	4,00	VAXX/FITNESS	1.420,00
2	Simulador de cavalgada Feito em tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 1,50mm; 2"x 2,00mm; 2"x 1,50mm, 1 ½ x 3,00, 1 ½ x 1,50mm, 1"x 1,50mm.Tubo de Aço Carbono Trefilado SCHEDULE 80 60,30mmx49,22mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00mm e 2,00mm. Barra Chata 2 ½ a ¼ , 1 ¼ x 3/16" Solda tipo MIG acabamentos com pinos duplos injetados de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhamento a dimensão externa do tubo acabamentos emborrachados , parafusos e arruelas e porcas zincadas, bucha acetal adesivos refletivo de alta fixação com identificação e instruções de utilização e dados do fabricante. Pintura em banho submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido forma de fixação Chumbador parabout no mínimo 3/8" X 2 ½" Garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora	UN	4,00	VAXX/FITNESS	1.420,00

Participante: 10065 - TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário
3	Simulador de Caminhada Duplo Feitos em tubos redondo de aço Carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm 2"x 2,00mm; 1 ½ x 1,50mm. Tubos de Aço carbono trefilado SCHEDULE 80 73,00mm x 58,98mm barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼ ". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00e 1,90mm. Solda Tipo MIG . Acabamentos com rolamentos blindados, tampão embutido interno plástico Injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo Acabamentos emborrachados, parafusos e arruelas e porcas fixadas zincadas adesivos Refletivos de alta fixação com identificação instruções de uso e dados do fabricante. Pintura com tratamento de banho submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido forma de fixação chumbador de paradout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".Garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora	UN	6,00	DYSSIL/STANDART	1.690,00
5	Simulador de remo individual Feito em tubos	UN	4,00	DYSSIL/STANDART	990,00



Município de Bocaina do Sul – SC

	<p>redondo de aço carbono de no mínimo; 2 ½ 2,00mm; 2"x2,00; 1 ½"x 4,25mm;1 ½ "2,00mm e 1 ½ "1,50mm Tubos de Aço carbono SCHEDULE 80(60,30mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75mm; 3,00mm 1,90mm solda tipo MIG, acabamentos com redução evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada, utilizando pinos duplos omjetados todos rolamentados (rolamento de dupla Blindagem)Batente redondo de borracha flexível (53mm x 30mm) Tampão embutido interno plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamento emborrachado . banco com dimensões de 335mm x 315 mm e estampados com borda arredondadas, parafusos arruelas e porcas fixados zincadas adesivos refletivos de alta fixação com identificação e instruções e dados do fabricante. Pintura em banho submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletroestático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido forma de fixação Chumbador flange de no mínimo 230mm x 3/16, corte a laser com parafusos de fixação zincada de no mínimo 5/8" x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8" hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8" parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras, Garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora</p>			
6	<p>Surf com pressão de pernas Feitos com tubos redondos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00mm; 2" x 3,00mm;2"x2,00mm; 1 ½ x 2,00mm Tubos de aço carbono trefilado SCHEDULE 80(60,30mm x 49,22mm) e (73,00mm x 59,98mm) chapas de aço carboni de no mínimo 6,35mm; 4,75mm;3,75mm e 1,90m com solda tipo MIG, acabamentos em tubos com redução evitando emendas com pinos injetados , todos rolamentados(rolamento de dupla Blindagem)batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm) Tampão embutidos interno em plásticos de no mínimo 3 ½" e 2" ambos com acabamento esférico acompanhando a dimesão do tubo acabamentos emborrachados, banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas , parafusos arruelas e porcas zincadas com adesivo refletivo de alta fixação com identificação instruções de uso e dados do fabricante. Pintura com tratamento submerso a base de fosfato sistema de deposição de pó eletrostático com película de protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido forma de fixação com flange de no mínimo 230mm x 3/16" corte a laser com parafusos de fixação zincada de no mínimo 5/8" x 1 ¼ e arruela zincada de no mínimo 5/8" hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8"parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras Garantia de 12 meses Instalação e montagem por conta da empresa vencedora</p>	UN	6,00	DYSSIL/STANDART 990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreatáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Bocaina do Sul – SC

2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle das solicitações avaliarem os itens recebidos, de acordo com a necessidade a ser atendida.

2.4. A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima, no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado o referido prazo pelo fiscal do contrato, no caso de fornecimento de itens com maior dificuldade para fabricação/produção.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão Registrador, ou de acordo com local constante na Autorização de Fornecimento, conforme solicitado pelo Secretário responsável, estando dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

2.5. O órgão gerenciador, de acordo com a necessidade de cada um formalizará por intermédio de instrumental Autorização de Fornecimento, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o Detentor da Ata (fornecedor), com os preços registrados obedecidos à ordem de classificação.

2.6. A(s) fornecedora(s) detentoras da Ata classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

2.6.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar, no território do município.

2.6.2. O(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, e Proposta Anexo II a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), mediante autorização emitida pelo setor de Compras, e assinada pelo responsável da secretaria solicitante.

2.6.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

2.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim



Município de Bocaina do Sul – SC

sucessivamente, de acordo com o consumo anual ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

2.8. Ficará anexados a presente ata, os registros das empresas cujas quais nos termos do item 1.3 do edital, aceitaram fornecer os itens nas mesmas condições que as empresas vencedoras, e em caso de necessidade do Órgão Gerenciador serão convocadas em ordem de classificação (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013), e Decreto Municipal 3550/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital do Pregão Presencial 03/2023, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a conta corrente, de titularidade e indicada pela DETENDORA DA ATA.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de Fornecimento para cada item, assim como às exigências do edital e Ata de Registro de Preço, não se responsabilizando o Município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. O(s) pagamento(s) se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

3.4. Os preços indicados na CLÁUSULA SEGUNDA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

3.5. No caso de inadimplemento contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da DETENTORA DA ATA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.6. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.



Município de Bocaina do Sul – SC

3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo, de forma compatível com o estabelecido nesse processo.

3.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer das detentoras da Ata, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

3.9. Caso cabível, poderá ao Órgão Gerenciador, efetuar a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

3.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou ainda de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.14. Caso o Município de Bocaina do Sul já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

3.15. O Município de Bocaina terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;



Município de Bocaina do Sul – SC

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

4.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

4.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A entrega dos produtos só estará autorizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

4.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

4.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, a partir de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários vigente na data da contratação, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

5.3. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou



Município de Bocaina do Sul – SC

entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2023/2024, de acordo com a Secretaria correspondente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento e Notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como nos termos do artigo 7 § 2º do Decreto 7892/2011 e Decreto Municipal 3550/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, e no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

8.2. Caberão ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata de registro, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



Município de Bocaina do Sul – SC

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.2.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.2.1. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Órgão Gerenciador, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.2.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

8.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

8.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou por meio de retenção de eventuais créditos devidos à(s) Detentora(s) da Ata (fornecedores).



Município de Bocaina do Sul – SC

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO ACRESCIMOS E DUPERSSÕES

9.1. A DETENDORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei 8.666/93.

9.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

9.4. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.5. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e/ou, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Pelo ORGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Município de Bocaina do Sul – SC

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Órgão Gerenciador, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

10.6. Nos termos dos 12.24 do edital, as empresas que aceitaram proceder ao fornecimento dos itens do presente edital, nas mesmas condições e preços da empresa vencedora, ficaram registrados em anexo a presente ata, hipóteses que serão chamadas em ordem de classificação no caso de desistência das vencedoras (artigo 11, inciso II do Decreto 7892/2013)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

11.1. O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento e, especialmente:

- a) A promover o pagamento na forma prevista no presente instrumento;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula segunda (se for o caso);
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste instrumento, devolvendo-a à Detentora da Ata para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento;
- d) Conferir a qualidade e especificações dos objetos dessa ata, promovendo a comparação com as amostras recebidas;
- e) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- f) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços



Município de Bocaina do Sul – SC

apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- g) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- h) Emitir a autorização de compra e nota de empenho com as respectivas dotações orçamentárias;
- i) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- j) Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que os itens fornecidos, de primeira linha e/ou originais, possuem homologação e/ou certificação de fabricantes ao que couber;

11.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento o Órgão gerenciador designa o (a) servidor (a) Cidnei José Góss para atuar na condição de fiscal da presente Ata de Registro de Preços, e das aquisições oriundas, e como suplente o(a) servidor(a) Ana Flávia de Oliveira.

11.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela Detentora da Ata.

11.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte do Órgão Gerenciador não exime a Detentora da Ata, da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

11.1.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos participantes e usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais indicarão os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitado a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

11.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- d) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições disposta no Edital de Pregão, Proposta de Preços bem como à presente Ata de Registro de preço.

11.3. A Detentora da Ata obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste instrumento, ainda, ao seguinte:



Município de Bocaina do Sul – SC

- a) Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- b) A entregar os produtos instalados, deverão ocorrer de acordo com necessidades da Secretaria diretamente interessada, devendo ocorrer nas Unidades ou Postos de Saúde do Município indicado na AF, inclusive no interior do município, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na proposta e cláusula segunda;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência desse instrumento os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o Órgão Gerenciador sobre eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Presencial, originário da presente ata ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos do respectivo edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com qualidade e garantia, acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal), no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado pelo fiscal do contrato, nos casos de itens de maior complexidade de produção/fabricação;
- f) Ao entregar os documentos, a Detentora da Ata deverá aguardar a conferência da entrega, as recargas devem ser acompanhadas da documentação específica exigida pela legislação vigente, bem como daquelas que por ventura forem exigidas pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados a utilização, conforme a legislação vigente, especialmente as normatizações de caráter compulsório emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, ou qualquer outra norma emitida pelas entidades reguladoras, caso assim a legislação exigir;
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante o Órgão Gerenciador perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral;
- i) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- j) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;
- k) Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição contido na Proposta de Preços e especificações constantes deste instrumento, e respectiva Autorização de Fornecimento;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão Gerenciador, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;



Município de Bocaina do Sul – SC

- m) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- o) Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- p) A entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente às ABNT, IMENTRO e demais normas que regem a matéria;
- q) Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria.
- r) Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes as solicitadas;
- s) Em caso de divergência ou incompatibilidade de informações e obrigações com prazo e validade, será adotada aquela mais benéfica ao município;
- t) Os equipamentos devem ser entregues colocados, instalados, aptos para utilização, sendo que a construção do piso para instalação será procedido pelo município sob a orientação da empresa contratada/fornecedor;
- u) O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, de modo que na ausência de termos de garantia específico, a nota fiscal será utilizada como garantia para fins legais.

11.3.1. Os materiais e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo da equipe de engenharia e/ou secretaria de obras e serviços públicos, ou ainda por empresa contratada, sob pena de não pagamento e cancelamento da Ata de Registro.

11.3.2. A falta de quaisquer dos produtos e/ou insumos para produção cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão Gerenciador, Órgão Participante e demais Órgãos ou entidades da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

12.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº



Município de Bocaina do Sul – SC

8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

12.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

12.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que atendidos os termos do presente instrumento e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 3550/2022 as disposições da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, 14 de Agosto de 2023.

Órgão Gerenciador
Fundo Municipal de Saúde do Município de Bocaina do Sul

Órgão Participante
Município de Bocaina do Sul



Município de Bocaina do Sul – SC

DETENTORES DA ATA

TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.934.925/0001-70
Detentor da Ata

FRANCISCO PEREIRA ESQUADRIAS DE METAL
CNPJ Nº 36.511.383/0001-00
Detentor da Ata

METALÚRGICA SILLOTT LTDA
CNPJ Nº 42.531.033/0001-08
Detentor da Ata

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: